



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 27/ID/2020

### “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex<sup>ma</sup>. Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Agosto de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de 1 (uma) cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 31 de Agosto de 2020, segunda-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 21 de Setembro de 2020, segunda-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e a hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$72.000,00 (setenta e duas mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do “Fundo do Desporto” ou mediante garantia bancária emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 22 de Setembro de 2020, terça-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

**Anexo I – Anúncio**

n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 26 de Agosto de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 27/ID/2020

### “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Objecto

Prestação de serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por 1 (uma) cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo de concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 4 de Setembro de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



3.3 Dos esclarecimentos, aclaração complementar prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio de Macau e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 21 de Setembro de 2020, segunda-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 22 de Setembro de 2020, terça-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as que apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

#### **6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 6.2 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscritos.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser apresentado o original da procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 10.1.º).
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 10.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de ser rejeitada a proposta.

## 8. Direito de não adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços o que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta relativamente mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$72.000,00 (setenta e duas mil) patacas, por depósito em numerário, ordens de caixa, em cheques ou mediante garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Quando o Governo da RAEM, exige conforme nos termos da lei, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
  - a) O adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;
  - b) O adjudicatário recusa a prestação dos serviços adjudicados;
  - c) O adjudicatário recusa a assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade do contrato celebrado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 10. Documentos da proposta

### 10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigar, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- c) Declaração do concorrente ou seu procurador (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários aproximadamente 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou seu procurador, pela qual o concorrente ou seu procurador, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial”



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses.

- i) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência do pessoal do concorrente, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu procurador e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VI do Programa de Concurso);
- j) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VII do Programa de Concurso);
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 7.4.º);
- l) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu procurador que assina documentos do presente concurso, para que possa ser verificada a assinatura.

#### 10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos serviços (Serviço I + Serviço II), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), em numeração árabe e por extenso, assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Lista dos serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau, indicando o prazo e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- d) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços semelhantes de decorações para os grandes eventos realizados pelos serviços e pelas entidades privadas do Governo da RAEM nos últimos 5 (cinco) anos, indicando a entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo IX do Programa de Concurso);
- e) Documentos comprovativos que prestam serviços semelhantes de decorações para os grandes eventos realizados pelos serviços e pelas entidades privadas do Governo da RAEM (nomeadamente: libertação de garantias por cauções, notificações de adjudicação, pagamentos finais).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 10.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu procurador, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

**11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º.

## **12. Prazo de validade da proposta**

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de adjudicação, tendo os concorrentes direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 12.1.º e 12.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições para efeitos de adjudicação.

## **13. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefones, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 13.2 Os concorrentes devem assegurar que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 13.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

## **14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 14.1 Relativamente à documentação que instrua a propostas os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.



- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV- Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

### 15. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 15.1 Os critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
A. Valor total da proposta	50%
B. Experiência na prestação de serviços semelhantes:	
i) Experiência de produção directamente relacionada;	20%
ii) Outra experiência de produção.	10%
C. Prazo de produção	20%

- 15.2 O valor total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

Critérios de avaliação	Formas de cálculo
A – Valor total da proposta 50%	$\frac{\text{Valor total mais baixo das propostas}}{\text{Valor total de cada proposta}} \times 100 \times 50\% = \text{Percentagem do Valor total da proposta}$
B – Experiência na prestação de	<b>1.</b> Experiência de produção directamente relacionada (20%); - Serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau



serviços semelhantes 30%	(tais como: serviços de composição, produção e instalação), no máximo de 10 (dez) registos, serão atribuídos 2 (dois) valores aos registos, no máximo de 20 (vinte) valores. <b>2.</b> Outra experiência de produção (10%);  - Serviços de decorações prestados nos grandes eventos (tais como: serviços de composição, produção e instalação), no máximo de 10 (dez) registos, serão atribuídos 1 (um) valor aos registos, no máximo de 10 (dez) valores.
C – Prazo de produção 20%	$\frac{\text{Prazo de produção mais baixo das propostas}}{\text{Prazo de produção de cada proposta}} \times 100 \times 20\% = \text{Porcentagem do Prazo de produção}$

- 15.4 A classificação dos concorrentes será conforme a pontuação final das suas propostas, que resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas às propostas sobre a avaliação dos 3 (três) factores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Pontuação A} + \text{Pontuação B} + \text{Pontuação C}$$

## 16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação da caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena da adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 9.6.º.
- 16.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do valor total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheques ou por garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, nos termos legais.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.
- 16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.



## 17. Imposto de selo e outros encargos

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da recepção da notificação de adjudicação.
- 17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 18. Reclamação

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso mas o procurador fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

## 19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

## 21. Renúncia do foro fora da RAEM

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público dos “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 26 de Agosto de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo estipulado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços, até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios e conflito de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso  

---

Anexo II –  
Programa do Concurso

### Anexo III

#### Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso  

---

Anexo II –  
Programa do Concurso

**Anexo IV**

**Declaração (Tipo II)**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigação são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência dos trabalhadores do adjudicatário, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo VII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

### Anexo VIII

#### Lista de experiência - Experiência de produção directamente relacionada

Serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau (tais como: serviços de composição, produção e instalação) (no máximo de 10 registos):

Ordem	Data da prestação dos serviços	Conteúdo dos serviços
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

### Anexo IX

#### Lista de experiência - Outra experiência de produção

Lista da prestação de serviços de decorações prestados nos eventos (tais como: serviços de composição, produção e instalação ) entre Julho de 2015 e Junho de 2020, com a descrição da entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (no máximo de 10 registos):

Ordem	Entidade adjudicante	Prazo	Nome do evento	Conteúdo da prestação dos serviços
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –  
Caderno de Encargos

## Concurso Público N.º 27/ID/2020

### “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:
  - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
  - b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
  - c) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
  - d) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - f) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020.

#### 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

#### 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido um caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

#### **4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato:**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente concurso;
- d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato:**

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

#### **5. Casos de força maior**

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Obrigações e deveres do adjudicatário

### 6.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, acidente pessoal, reclamação de um utente, dano provocado nos locais de prestação dos serviços) deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços adjudicados poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável indicado pelo Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável indicado pelo Instituto do Desporto, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

6.3 Aquisição de seguro por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalhar, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações ou indemnizações devidas;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000,000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

6.4 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

6.5 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

**7. Pagamento ao adjudicatário**

- 7.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 7.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 7.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 6.3.º ou na alínea a) do artigo 6.4.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 7.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

**8. Desconto no pagamento**

No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago aos seus trabalhadores as remunerações devidas, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

**Concurso Público N.º 27/ID/2020**

**“Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”**

<b>Item</b>	<b>Conteúdo do serviço</b>	<b>Despesas (MOP e Numeração árabe)</b>
Serviço I	Localização: Edifício do Grande Prémio	
Serviço II	Localização: Garagens provisórias ( <i>paddock</i> )	
<b>Despesa total dos serviços (Serviço I + Serviço II) (em numeração árabe):</b>		
<b>Despesa total (por extenso):</b>		

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 27/ID/2020

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

“Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (paddock) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Serviço I: Localização 1 (Edifício do Grande Prémio, adiante designado por EGP)

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		PVC + autocolante inkjet	Entrada do 1.º andar	136 cm(1) x 22 cm(a)	3		
2		Placa de espuma+ autocolante inkjet	1.º andar	118 cm(1) x 20 cm(a)	2		
3		Placa de espuma+ autocolante inkjet	1.º andar	120 cm(1) x 14 cm(a)	2		
4		Placa de espuma+ autocolante inkjet	1.º andar	42 cm(1) x 29,7 cm(a)	8		
		Placa de espuma+ autocolante inkjet	1.º andar	42 cm(1) x 29,7 cm(a)	3		
5		Placa de espuma+ autocolante inkjet+ pano de fundo	Balcão do 1.º andar	42 cm(1) x 29,7 cm(a)	4		
		Placa de espuma+ autocolante inkjet + poste de mão	---	42 cm(1) x 29,7 cm(a)	10		
6		PVC + autocolante inkjet	Nas portas dos gabinetes	29,5 cm(1) x 15 cm(a)	200		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
7		Banner + placa + suporte de traseiro	1.º andar	440 cm(1)x60 cm(a)	8		
8		Aquisição de painéis (incluindo equipamentos de ligação)	Pódio e sala de VIP	110 cm(1)x200 cm(a)	28		
		PVC + autocolante inkjet	Pódio e sala de VIP	110 cm(1)x200 cm(a)	56		
9		Placa de espuma + autocolante inkjet	Balcão dos Media	42 cm(1)x29,7 cm(a)	10		
10		Autocolante inkjet	Portas de vidro do 1.º andar	96 cm(1)x14 cm(a)	20		
		Autocolante inkjet	Portas de vidro da Sala de descanso dos Media	85 cm(1)x15 cm(a)	1		
		Autocolante inkjet	Portas de vidro da Sala de descanso dos Media	33 cm(1)x15 cm(a)	1		
11		Banner	Entrada do terraço	409 cm(1)x244 cm(a)	1		
12		Banner + placa	Entrada do 1.º andar	425 cm(1)x110 cm(a)	2		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
13		PVC + autocolante inkjet	Entrada do 1.º andar	160cm(1)x110cm(a)	2		
14		Placa de espuma + autocolante inkjet	Sala de oficiais de corrida	240cm(1)x120cm(a)	6		
15		Placa de espuma + autocolante inkjet	Casas de banho do Terraço	50cm(1)x50cm(a)	2		
		Placa de espuma + autocolante inkjet	Casas de banho do Terraço	29,5cm(1)x15cm(a)	1		
		Placa de espuma + autocolante inkjet	Casas de banho do Terraço	15cm(1)x15cm(a)	10		
16		Placa de espuma + autocolante inkjet	Elevadores fora do Terminal Marítimo de Macau	70cm(1)x100cm(a)	6		
17	 	Fotografia inkjet	Nas escadarias da Torre de controlo	50cm(1)x70cm(a)	15		
		Fotografia inkjet	Nas escadarias da Torre de controlo	70cm(1)x120cm(a)	10		
		Fotografia inkjet	Nas escadarias da Torre de controlo	45cm(1)x77cm(a)	5		
		Fotografia inkjet	Nas escadarias da Torre de controlo	32cm(1)x45cm(a)	15		
		Fotografia inkjet	Nas escadarias da Torre de controlo	18cm(1)x18cm(a)	10		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
18		Banner com furos	Barreiras do Terraço – parte exterior	1220cm(1)x166cm(a)	6		
		Banner com furos	Barreiras do Terraço – parte exterior	8712cm(1)x166cm(a)	12		
		Banner com furos	Barreiras do Terraço – parte exterior	282cm(1)x196cm(a)	6		
		Banner com furos	Barreiras do Terraço – parte exterior	500cm(1)x196cm(a)	6		
19		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Barreiras do Terraço – parte exterior	900cm(1)x160cm(a)	30		
		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Terraço	1200cm(1)x160cm(a)	30		
20		PVC+ autocolante inkjet	Terraço	100cm(1)x120cm(a)	10		
		PVC+ autocolante inkjet	Terraço	80cm(1)x60cm(a)	10		
		Autocolante inkjet	Terraço	90cm(1)x12cm(a)	2		
21		Autocolante inkjet	Terraço	30cm(1)x12cm(a)	2		
		Placa de espuma + autocolante inkjet	Terraço	42cm(1)x29,7cm(a)	2		
22		Banner	Terraço	412cm(1)x252cm(a)	1		
		Banner	Terraço	637cm(1)x252cm(a)	1		
23		Banner (dupla face)	Passagem pedonal do Terraço	660cm(1)x120cm(a)	2		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
24		Banner com furos impermeável e com protecção solar + suporte	Barreiras do Terraço – parte interior	1220cm(1)x166cm(a)	1		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar + suporte	Barreiras do Terraço – parte interior	8712cm(1)x166cm(a)	1		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar + suporte	Barreiras do Terraço – parte interior	7815cm(1)x166cm(a)	1		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar + suporte	Barreiras do Terraço – parte interior	282cm(1)x196cm(a)	1		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar + suporte	Barreiras do Terraço – parte interior	800cm(1)x131cm(a)	2		
25		Banner impermeável e com protecção solar	Parede da Torre de controlo (na direcção do paddock)	1700cm(1)x1240cm(a)	5		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar	Parede da Torre de controlo (na direcção do paddock)	150cm(1)x1700cm(a)	10		
		Banner com furos impermeável e com protecção solar	Parede da Torre de controlo (na direcção do paddock)	150cm(1)x1240cm(a)	10		
26		PVC+ autocolante inkjet	Pódio - pano de fundo	902cm(1)x371cm(a)	10		
		Madeira	Pódio - pano de fundo	902cm(1)x371cm(a)	1		
		PVC+ autocolante inkjet	Pódio – lados do pano de fundo	180cm(1)x370cm(a)	10		
		PVC+ autocolante inkjet	Pódio - frente	800cm(1)x90cm(a)	10		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
26 (cont.)		PVC+ autocolante inkjet	Pódio – Logótipo do patrocinador	82cm(1)x50cm(a)	400		
		PVC+ autocolante inkjet	Pódio – topo do pano de fundo	255cm(1)x40cm(a)	10		
		PVC+ autocolante inkjet	Pódio – parte de trás do pano de fundo	350cm(1)x370cm(a)	2		
		PVC+ autocolante inkjet	Degraus do Pódio – 2º e 3ºclassificados	150cm(1)x75cm(a)	8		
		PVC+ autocolante inkjet	Degraus do Pódio – 1º classificado	150cm(1)x95cm(a)	8		
		PVC+ autocolante inkjet	Degraus do Pódio – Lados	20cm(1)x91cm(a)	2		
		PVC+ autocolante inkjet	Degraus do Pódio – Lados	35,5cm(1)x91cm(a)	2		
		PVC+ autocolante inkjet	Degraus do Pódio – 4º e 5ºclassificados	188cm(1)x40cm(a)	2		
		PVC+ autocolante inkjet	Pódio – Corrida individual	166cm(1)x95cm(a)	2		
			Autocolante impermeável e anti-UV de cor preta matt com furos	Pódio – janela de vidro	1738cm(1)x150cm(a)	1	
27		PVC+ autocolante inkjet	Centro de Imprensa – pano de fundo	480cm(1)x215cm(a)	10		
		PVC+ autocolante inkjet	Centro de Imprensa – parte de frente do palco	480cm(1)x120cm(a)	6		
		PVC+ autocolante inkjet	Centro de Imprensa – Logótipo do patrocinador	50cm(1)x35cm(a)	300		
28		PVC+ autocolante inkjet	Pit Box	29cm(1)x29cm(a)	160		
29		Autocolante inkjet	Centro de Imprensa – Topo da porta de vidro	276cm(1)x40cm(a)	4		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
30	---	Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	---	A2	200		
31	---	Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	---	A3	300		
32	---	Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	---	A4	300		
33	---	PVC+ autocolante <i>inkjet</i>	---	A2	200		
34	---	PVC+ autocolante <i>inkjet</i>	---	A3	300		
35	---	PVC+ autocolante <i>inkjet</i>	---	A4	300		
<b>Despesa total do Serviço I (em numeração árabe):</b>							
<b>Despesa total (por extenso):</b>							

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação da concepção): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

**Serviço II: Localização 2 【 Garagens provisórias (*paddock*) 】**

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Placa de notícias	240cm(1)x100cm(a)	1		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Placa de notícias	240cm(1)x30cm(h)	1		
		<i>Banner</i> + placa	Parede do antigo restaurante	145cm(1)x510cm(a)	3		
2		<i>Banner</i> + placa	Entrada do <i>paddock</i>	520cm(1)x80cm(a)	2		
		<i>Banner</i> + placa	Entrada do <i>paddock</i>	120cm(1)x80cm(a)	2		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Entrada do <i>paddock</i>	250cm(1)x244cm(a)	1		
3		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Placa de notícias	120cm(1)x20cm(a)	4		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Placa de notícias	123cm(1)x109cm(a)	4		
4		<i>PVC</i> + autocolante <i>inkjet</i> (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	<i>Pit-Lane</i>	730cm(1)x60cm(a)	2		
		<i>PVC</i> + autocolante <i>inkjet</i> (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	<i>Pit-Box</i> n.º 18 (na direcção do <i>paddock</i> )	360cm(1)x80cm(a)	2		
		<i>PVC</i> + autocolante <i>inkjet</i> (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	<i>Pit-Box</i> n.º 18 (na direcção do <i>Pit-Lane</i> )	361cm(1)x61cm(a)	2		
		<i>PVC</i> + autocolante <i>inkjet</i>	Passagem da Torre de controlo	380cm(1)x48cm(a)	4		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
5		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Placa de notícias	357cm(1)x20cm(h)	1		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Casa de banho	200cm(1)x70cm(a)	1		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	<i>Committee Service Centre</i>	230cm(1)x45cm(a)	1		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Casa de banho	215cm(1)x80cm(a)	2		
		<i>Banner</i> + placa	Escadas do parque de estacionamento	500cm(1)x100cm(a)	2		
6		<i>Banner</i> + placa	Entrada para o parque de estacionamento	60cm(1)x360cm(a)	2		
		<i>Banner</i> + placa	Entrada para o parque de estacionamento	180cm(1)x360cm(a)	2		
7		<i>Banner</i> com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Escadas da passagem pedonal	412cm(1)x292cm(a)	1		
		<i>Banner</i> com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Escadas da passagem pedonal	262cm(1)x292cm(a)	2		
		<i>Banner</i> com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Escadas da passagem pedonal	292cm(1)x230cm(a)	2		
		<i>Banner</i> com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Escadas da passagem pedonal	315cm(1)x230cm(a)	1		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
8		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Área de Scrutineering	590cm(1)x170cm(a)	1		
		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Área de Scrutineering	590cm(1)x170cm(a)	1		
		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Área de Scrutineering	1190cm(1)x170cm(a)	1		
		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Área de Scrutineering	1610cm(1)x170cm(a)	1		
		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Área de Scrutineering	1860cm(1)x170cm(a)	1		
9		Banner + placa	Entrada do paddock	420cm(1)x280cm(a)	1		
		Banner + placa	Entrada do paddock	249cm(1)x280cm(a)	1		
10		Placa de espuma + autocolante inkjet	Parque de estacionamento	70cm(1)x30cm(h)	20		
11		Banner + placa	Entrada e tendas para vendedores	350cm(1)x66cm(a)	2		
		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Entrada do Pit-Lane	160cm(1)x140cm(a)	1		
12		Placa de espuma + autocolante inkjet	Saída do parque de estacionamento	215cm(1)x80cm(a)	2		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
13		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Casa de banho	200cm(1)x70cm(a)	2		
14		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Casa de banho - Pit-Box n.º11 (na direcção do paddock) -Ao lado do antigo restaurante (na direcção do paddock)	70cm(1)x50cm(a)	2		
15		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	<i>Paddock</i>	60cm(1)x50cm(a)	20		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	<i>Paddock</i>	42cm(1)x29,7cm(a)	10		
16		Bandeiras de <i>silk screen printing</i> + postos de instalação com 200cm de altura -Impressão de 4 ou mais tipos	Topo da garagem	185cm(w)x118cm(h)	40		
17		<i>Banner</i> (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	<i>Committee Service Center</i>	1440cm(1)x290cm(a)	1		
18		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Área de <i>Scrutineering</i>	180cm(1)x40cm(a)	1		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Área de <i>Scrutineering</i>	90cm(1)x60cm(a)	1		
19		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Área de <i>Scrutineering</i>	60cm(1)x45cm(a)	2		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
20		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	EGP, <i>paddock</i> e parque de estacionamento	42 cm(1)x29,7 cm(a)	30		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	EGP, <i>paddock</i> e parque de estacionamento	50 cm(1)x60 cm(a)	35		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	EGP, <i>paddock</i> e parque de estacionamento	60 cm(1)x80 cm(a)	10		
		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	EGP, <i>paddock</i> e parque de estacionamento	90 cm(1)x150 cm(a)	2		
21		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Garagem	42 cm(1)x29,7 cm(a)	40		
22		<i>Banner</i> + placa	<i>Paddock</i>	850 cm(1)x80 cm(a)	2		
		<i>Banner</i> + placa	<i>Paddock</i>	550 cm(1)x80 cm(a)	5		
23		<i>Banner</i> (branco)-apenas instalação e desmontagem	Tecto da garagem	450 cm(1)x230 cm(a)	40		
		<i>Banner</i> (branco)-produção, instalação e desmontagem	Tecto da garagem	450 cm(1)x230 cm(a)	40		
24		<i>Banner</i> + placa	Topo da garagem	460 cm(1)x80 cm(a)	45		
25		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	Cabine de segurança	90 cm(1)x36 cm(a)	1		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
26		Placa de espuma + autocolante inkjet	Pass Collection Center	42 cm(1)x29,7 cm(a)	20		
		PVC + autocolante inkjet	Entrada, passagem, passagem pedonal e parte exterior do paddock	42 cm(1)x29,7 cm(a)	100		
27		PVC + autocolante inkjet	Saída do paddock	90 cm(1)x90 cm(a)	1		
28		Banner + placa	Entrada do elevador	122 cm(1)x244 cm(a)	2		
29		Banner + placa	Entrada para a escada	122 cm(1)x244 cm(a)	2		
30		Autocolante inkjet	Parede	90 cm(1)x50 cm(a)	250		
31		Placa de espuma + autocolante inkjet	Casa de banho	100 cm(1)x100 cm(a)	1		
32		Placa de espuma + autocolante inkjet	Casa de banho	87 cm(1)x60 cm(a)	1		
33		Placa de espuma + autocolante inkjet	Grades metálicos	44 cm(1)x34 cm(a)	20		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
 Lista de trabalhos  
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
34		Banner com furos (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Saída do paddock – Área da localização do lixo	530cm(1)x166cm(a)	1		
35		PVC + autocolante inkjet	Pódio da meta (parte interna)	140cm(1)x200cm(a)	2		
		PVC + autocolante inkjet	Pódio da meta (parte interna)	115cm(1)x200cm(a)	1		
		PVC + autocolante inkjet	Pódio da meta (parte interna)	110cm(1)x90cm(a)	2		
36		Autocolante exterior com costas prestas (incluindo a desmontagem dos autocolantes existentes e proceder á limpeza antes da colagem)	Tecto da passagem pedonal em ambos os lados do EGP	120cm(1)x100cm(a)	200		
37		Banner	Entrada e saída do parque de estacionamento do EGP	400cm(1)x120cm(a)	2		
38		Banner	Saída do paddock	312cm(1)x160cm(a)	1		
		Banner	Saída do paddock	327cm(1)x160cm(a)	1		
39		Placa de espuma + autocolante inkjet	Entrada de Track Office, do Centro médico e do Centro anti-doping	310cm(1)x30cm(a)	6		
40		Placa de espuma + autocolante inkjet	---	6cm(1)x12cm(a)	20		
41		Tela impermeável - Impressão de 3 ou mais tipos	Grades metálicos	100cm(1)x150cm(a)	150		
42		PVC + autocolante inkjet	Parque de estacionamento do carro campeão	60cm(1)x80cm(a)	10		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
43		Banner + placa	Plataforma localizada no Pit-Lane	1332cm(1)x60cm(a)	1		
44		Beach-flag (Poste de bandeira com 280 cm de altura)	Parque de estacionamento do carro campeão	Bandeira 200cm(1)x55cm(a)	10		
45	---	Placa de espuma + autocolante inkjet	---	A2	200		
46	---	Placa de espuma + autocolante inkjet	---	A3	300		
47	---	Placa de espuma + autocolante inkjet	---	A4	300		
48	---	PVC+ autocolante inkjet	---	A2	200		
49	---	PVC+ autocolante inkjet	---	A3	300		
50	---	PVC+ autocolante inkjet	---	A4	300		
<b>Despesa total do Serviço II (em numeração árabe):</b>							
<b>Despesa total (por extenso):</b>							

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação da concepção): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 27/ID/2020

### “Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Prazo

A prestação dos presentes serviços devem obedecer às seguintes datas:

- 1.1 Início – No prazo de 3 (três) dias seguidos a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação de adjudicação;
- 1.2 Conclusão – após a conclusão de todos os trabalhos descritos nas presentes Normas Técnicas e até 15 de Dezembro de 2020.

#### 2. Local para a prestação dos serviços

- 2.1 Serviço I: Edifício do Grande Prémio (adiante designado por EGP).
- 2.2 Serviço II: Garagens provisórias (*paddock*).

#### 3. Objecto dos serviços

- 3.1 Devido à organização da 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau, proceder aos serviços de decorações nos locais referidos no artigo 2.º e prestação dos serviços relacionados.
- 3.2 A realização dos trabalhos referidos no artigo 3.1.º tem início desde a organização e elaboração de todos os serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*) e a conclusão dos trabalhos relacionados, incluindo: Serviços de decorações no Edifício do Grande Prémio (Serviço I), Serviços de decorações nas garagens provisórias (*paddock*) (Serviço II). Os concorrentes devem cumprir os requisitos dos serviços definidos no artigo 4.º.

#### 4. Requisitos dos serviços

- 4.1 Fornecimento do serviço de composição, produção, instalação e desmontagem no Edifício do Grande Prémio e nas garagens provisórias (*paddock*), de acordo com os itens referidos no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso.
- 4.2 Como as obras de infra-estruturas do Edifício do Grande Prémio e das garagens provisórias (*paddock*) serão concluídas em princípios de Novembro, para tal, a instalação de todos os itens das paredes exteriores do Edifício do Grande Prémio, do Centro de Imprensa, do Pódio e das garagens provisórias (*paddock*) têm que ser concluídos, no prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação, conforme exige o Instituto do Desporto e quanto à instalação dos outros itens têm que ser concluídos antes do dia 4 de Novembro de 2020.
- 4.3 Para os itens 26 e 27 do Serviço I, o adjudicatário deve afectar uma equipa de trabalho



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

(pelo menos 5 técnicos), todos os dias das 07.00 às 18.00, de 19 a 22 de Novembro de 2020, a permanecer no Edifício do Grande Prémio, para efectuar as alterações das decorações do Pódio (Serviço I - item 26) e do Centro de Imprensa (Serviço I - item 27) do Edifício do Grande Prémio.

- 4.4 O adjudicatário deve afectar uma outra equipa de trabalho (incluindo um chefe de equipa) disponível para a prestação de assistência de 24 horas por dia entre os dias 19 a 22 de Novembro de 2020, responsável pelos trabalhos de reparações urgentes.

**5. Obrigações do adjudicatário**

- 5.1 O adjudicatário é responsável pelo levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, proceder à limpeza e transportando os mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto, bem como instalar e fixar os *banners* nos locais designados.
- 5.2 Caso necessário proceder os trabalhos de instalação durante os dias de provas, o adjudicatário deve garantir o acompanhamento de todos os serviços pelo pessoal necessário, os trabalhos só se consideram concluídos após aprovação do Instituto do Desporto.
- 5.3 Devido à especificidade e exigência do nível de segurança do Grande Prémio de Macau, poderão verificar-se alterações ou novas adaptações aos projectos, pelo que, o adjudicatário deve adaptar os projectos a estas alterações/adaptações dentro dos prazos estipulados, para que os projectos possam ser finalizados atempadamente.
- 5.4 Após conclusão das corridas, o adjudicatário tem que desmontar os materiais dentro do prazo referido, e conforme exigido pelo Instituto do Desporto, transportar e armazenar os mesmos, bem como garantir a remoção de todos os parafusos, cabos e outros materiais servidos na instalação, a serem totalmente restaurados à sua condição original, bem como a limpeza dos locais.
- 5.5 O adjudicatário é responsável pela desmontagem de todos os suportes provisórios, pela verificação do armazenamento dos materiais, e entregar ao Instituto do Desporto a lista de materiais de armazenamento antes do dia 15 de Dezembro de 2020.
- 5.6 O adjudicatário deve fornecer ao Instituto do Desporto toda a informação de decorações em ficheiro electrónico (incluindo as fotografias dos locais de instalação dos *banners*, concepção, materiais, tamanhos e quantidades) antes do dia 15 de Dezembro de 2020.

**6. Outros requisitos**

- 6.1 O preço total dos serviços deve incluir o levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, limpeza e transporte dos mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto e proceder à instalação dos mesmos, bem como a desmontagem dos materiais de acordo, e conforme o exigido efectuar o transporte e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

- armazenamento.
- 6.2 O adjudicatário é responsável pela reparação dos danos dos materiais, causados durante a sua utilização.
  - 6.3 O adjudicatário deve utilizar panos de pinturas para a produção de *banners*, utilizar materiais de instalação leve, forte e seguro, para minimizar decorações pesados para as estruturas. Todos os materiais devem ser instalados seguramente (cabos *nylon* ou materiais suficiente fortes para fixação) para evitar o solto ou queda.
  - 6.4 O adjudicatário tem que estar atento à mudança do clima, especialmente em ventos fortes, intensificar a estabilidade de materiais de instalação. Durante a instalação e desmontagem, tem que colocar sinais de aviso, separar as zonas perigosas por cavaletes metálicos ou cordas, disponibilizar guardas adequados nos locais, e proibir a entrada do público às zonas de decorações.
  - 6.5 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de alterar qualquer concepção.
  - 6.6 O Instituto do Desporto tem o direito exclusivo e propriedade sobre a concepção do adjudicatário. O adjudicatário não pode utilizar nem proceder à produção adicional com a concepção sem autorização prévia do Instituto do Desporto.
  - 6.7 O adjudicatário deve tirar fotografias dos itens produzidos após instalação, e remeter os mesmos ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo.